



Processo N° 71/2019
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE N.º 08/2019
PROCESSO N.º 71/2019
DATA DE ABERTURA: 22/03/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E MONTAGEM DE PNEUS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 22 do mês de março do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 88, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, Secretaria Municipal de Agropecuária e Interior – SMAI e Secretaria Municipal de Saúde – SESA, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS.: A presente licitação será exclusiva para MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	100	Unid.	Contratação de serviços de vulcanização e troca de pneus de veículos leves aro 14, 15 e 16.		
02	40	Unid.	Contratação de serviços de conserto de pneus dos veículos leves (carros/camionetes)		
03	80	Unid.	Contratação de serviços de conserto de pneus dos veículos pesados (retroescavadeira/trator/caçamba).		
04	40	Unid.	Contratação de serviço de montagem de pneus de veículos leves carros/camionetes)		
05	50	Unid.	Contratação de serviço de montagem de pneus de veículos pesados (retroescavadeira/trator/caçamba).		
06	40	Unid.	Contratação de serviço de conserto de pneus dos veículos Micro-ônibus (pneus 16) do transporte escolar.		



Processo N° 71/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07	20	Unid.	Contratação de serviço de conserto de pneus dos veículos ônibus (pneus 1000x20) do transporte escolar.		
08	40	Unid.	Contratação de serviço de montagem de pneus dos veículos Micro-ônibus (pneus 16) do transporte escolar.		
09	20	Unid.	Contratação de serviço de montagem de pneus dos veículos ônibus (pneus 1000x20) do transporte escolar.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 08/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 08/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA

2.3 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.4 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei N° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. HABILITAÇÃO

3.1. O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS e INSS**;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014.
- c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí — RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (**CND**) com este Município válida, original ou cópia autenticada;
- e) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).
- f) **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.2 A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.1 “b” deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b” e “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. PROPOSTAS

O envelope n.º 02 deverá conter:

- 4.1 A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.
- 4.2 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
- 4.3 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.



Processo N° 71/2019
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.6 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por item*, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite das Secretarias requisitantes, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.2 O material a ser consertado será entregue pela requisitante na sede da empresa ganhadora.

7.3 O prazo para realização do(s) serviço(s) será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração Municipal.

7.4 O(s) serviço(s) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

7.5 Os custos da substituição do serviço rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da contratada.

7.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.7 O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

8. PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, parceladamente, no décimo dia útil após a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1002	2.077	3.3.90.39
20.122.0401	2.119	3.3.90.39
04.122.0401	2.102	3.3.90.39
12.361.1204	2.058	3.3.90.39

9. PENALIDADES

9.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. INFORMAÇÕES



Processo N° 71/2019
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002 ou pelo e-mail. licitarbq@hotmail.com.

Barra do Quaraí, 13 de março de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico da Administração

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 71/2019
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CONVITE N.º 08/2019
PROCESSO N.º 71/2019

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÃO

DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS

PESADOS:

- MOTONIVELADORA CASE
- MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165 S
- MOTONIVELADORA HUBER WARCO140C
- RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406
- RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 TRACIONADA
- RETRO ESCAVADEIRA CASE
- PA CARREGADEIRA XCMG
- MICRO TRATOR TRAMONTINI
- PA CARREGADEIRA CLARK
- TRATOR JHON DEERE 5600
- TRATOR MASSEY FERGSSON
- TRATOR URSUS
- CAÇAMBA W.V. 13190 PLACAS IWL 4993
- CAÇAMBA MERCEDES BENZ PLACAS IOE 9970
- CAÇAMBA MERCEDES BENZ PLACAS IOE 9980
- CAÇAMBA MERCEDES BENZ PLACAS IOE 9984
- CAMINHAO LIXO PLACAS IVN 2436
- ROLO COMAPACTADOR MS 10 WEBWE MT

LEVES

- FIAT ELBA PLACAS IHL 3414
- FIAT UNO PLACAS IMW8197
- CAMIONETA HAFEY RUIYI PLACAS IQP 1825
- CAMIONETA C20 PLACAS IEF 6486

DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PESADOS

- TRATOR JHON DEERE 5055
- TRATOR JHON DEERE5055
- TRATOR JHON DEERE 5090
- TRATOR JHON DEERE 6100
- RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406
- CAÇAMBA FORD PLACAS IJM1264
- CAÇAMBA AGRALE PLACAS IXR3357

LEVES

- CAMINHONETA KANGOO PLACAS IVQ7698

DOS VEICULOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEVES

- FORD FOCUS PLACAS IVV0772
- FIAT PALIO ATTRAC PLACAS IUR 5642
- RENAULT LOGAN PLACAS ISL 0652

DOS VEICULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL LEVES

LEVES

- FIAT PALIO PLACAS IXJ6093
- FIAT UNO PLACAS ISD4151

DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE

LEVES

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e3419-1002
e-mail: pmbarradoquaraí@uol.com.br / gabinete.pmbq@uol.com.br
Home Page: www.barradoquaraí.rs.gov.br



Processo Nº 71/2019
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-PRISMA PLACAS IXK9993
-FORD KA PLACAS IXN7758
-FIAT DOBLO PLACAS IRF1680
-REBAULT LOGAN PLACAS IXK 6176
-PRISMA PLACAS ITC 5973
-PRISMA PLACAS ITC 5970
-PEUGEOUT BOXER IVY8894
-PEUGEOUT BOXER PLACAS ITU 8915
-FIAT DUCATO PLACAS IWA4052
-FORD FIESTA PLACAS IRA0670
-CAMIONETA BONANZA PLACAS BOO 3989
PESADOS
- ONIBUS -MOTOR /CASA PLACAS IHN 8245

DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

-MICRO ONIBUS PLACAS IMW 8689
-MICRO ONIBUS PLACAS IRN 6097
-MICRO ONIBUS PLACAS IOS 4567
-ONIBUS WV 15.190 PLACAS ITO 5934
-ONIBUS VW 15.190 PLACAS IVT 6955
-MICRO ONIBUS PLACAS IRSR 0129
-MICRO ONIBUS PLACAS IUW 1315
-MIRO ONIBUS PLACAS IMW 8683


ALEX FABIANO SOUZA
CHEFE DA FROTA

☒ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002
e-mail: pmbarradoquarai@uol.com.br / gabinete.pmbq@uol.com.br
Home Page: www.barradoquarai.rs.gov.br
Barra do Quaraí - RS



Processo N° 71/2019
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
CONVITE N.º 08/2019
PROCESSO N.º 71/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, CI _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º _____/20__**, na modalidade CONVITE n.º _____/20__.

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° <u>71/2019</u> Fl. N° _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
CONVITE N.º 08/2019
PROCESSO N.º 71/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, sediada na Rua _____, n° _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Contabilista

Nome
C.R.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

CONVITE N.º 08/2019

PROCESSO N.º 71/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º ____/20__, **CONVITE** n.º ____/20__, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços abaixo descritos:

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1002	2.077	3.3.90.39
20.122.0401	2.119	3.3.90.39
04.122.0401	2.102	3.3.90.39

Processo Nº 71/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.361.1204

2.058

3.3.90.39

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, parceladamente, no décimo dia útil após a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO PRAZO

Cláusula Quinta - O prazo para realização do(s) serviço(s) será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2019.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Sétima - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade do (s) serviço (s) e consequente aceitação.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço de acordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato;
- b) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- g) Substituir imediatamente o objeto fornecido que ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação destes.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Processo Nº 71/2019
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___ de ____ de 20__.

Álvaro Generali de Souza

Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí

CNPJ 01.610.910/0001-59

IAD CHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo Nº 71/2019
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 08/2019

DATA DE ABERTURA	22/03/2019	HORÁRIO	10:00 HORAS
-------------------------	-------------------	----------------	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E MONTAGEM DE PNEUS.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE/FAX: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nelas previstas.

ASSINATURA FUNCIONÁRIO

Recebido em: ___/___/___, às ___ horas.

Assinatura

OCORRÊNCIA

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> _____ |

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..



Processo N° 71/2019
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
N° 08/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por item, do Processo Administrativo n.º **71/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E MONTAGEM DE PNEUS**, a pedido da SESA, SOTRAN, SMAI E SEDUC.

Barra do Quaraí, 13 de março de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração